LEI Nº 2.459/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR NA REALIZAÇÃO DO XI ENCONTRO AMPLIADO DA REDE ECOVIDA DE AGROECOLOGIA, DESTINAR RECURSOS, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar, na condição de co-promotor, na realização do XI Encontro Ampliado da Rede ECOVIDA de Agroecologia, de 15 a 17 de novembro de 2019, em Anchieta, juntamente com a Rede de Agroecologia ECOVIDA (Associação ECOVIDA de Certificação Participativa, CNPJ 04.371.122/0001-45) e a Cooperativa da Agricultura COOPERANCHIETA, CNPJ 10.774.791/0001-60.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros, materiais e humanos, para a realização do XI Encontro Ampliado da Rede ECOVIDA de Agroecologia, na condição de co-promotor, a saber:

I - Aluguel da estrutura do Centro de Tradições Gaúcha Alto da Querência para hospedagem de aproximadamente 500 participantes, no valor de até 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), mediante dispensa de licitação;

II - Aluguel da estrutura do salão paroquial da Paróquia Santa Lúcia para a realização da abertura, seminários, plenárias e atividades culturais, no valor de até 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), mediante dispensa de licitação;

III - Serviços de sonorização, projeção e palco, no valor de até 6.100,00 (seis mil e cem reais), mediante pregão presencial (Registro de Preços);

IV - Impressão de material gráfico (jornal do participante, crachá, fichas de alimentação, banner), no valor de até 1.849,20 (hum mil, oitocentos e quarenta reais e vinte centavos), mediante pregão presencial (Registro de Preços);

V - Serviços de assessoria de 04 oficinas de preparo de comida a partir da filosofia do *slow foods* dirigido aos proprietários de restaurantes, seus funcionários e pessoas da comunidade interessadas, no valor de até R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), mediante pregão presencial;

VI – Disponibilização do Ginásio Municipal da Escola de Ensino Fundamental do Bairro Xavantes para dormitório; do Centro Municipal de Educação Infantil e Fundamental – CMEIF para realização de oficinas; de três salas da estrutura do Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos para realização de oficinas; da Creche Municipal Pró Infância para a ciranda das crianças; do Viveiro Municipal para a realização de oficina; quioski da Praça Municipal e, do Centro de Convivência dos Idosos para o preparo e para servir o café da manhã aos participantes no evento;

VII – Disponibilização de impressora, com cartucho de tinta, folhas de papel ofício e folhas de papel cartão para certificados;

VIII – Disponibilização do veículo Fiat Strada MKH 4023, com motorista, para atividades diversas no evento, inclusive fora do Município; de caminhão caçamba, com no transporte motorista, para auxiliar de cadeiras; e, do trator de pneus TL e carretão agrícola, com operador, para o transporte de equipamentos e materiais necessários a organização do encontro;

IX – Disponibilização de até 5 servidores Auxiliares de Serviço Gerais para preparar e servir o café da manhã; e, de até 5 servidores para auxiliar na organização e ornamentação dos espaços, antes do encontro e na manutenção dos espaços durante o evento e após o evento, inclusive, em sendo necessário, com o pagamento de horas extras ou compensação;

X – Disponibilização de internet, com equipamentos necessários para distribuição do sinal, no Salão Paroquial;

XI – Realização de transporte de cadeiras, organização dos espaços e estruturas para acolher os visitantes.

XII – Disponibilização de um veículo tipo ambulância com motorista, um profissional técnico de enfermagem e um enfermeiro para atendimento ao público participante do evento, se necessário.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a investir o valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na co-promoção do XI Encontro Ampliado da Rede ECOVIDA de Agroecologia, sendo que R$ 20.000,00 (vinte mil reais) já estão previstos no Orçamento Geral do Município – **Programa:** 14. PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE/INCENTIVO À AGROECOLOGIA E PARQUE AMBIENTAL; **Projeto-Atividade:** 2.045. INCENTIVO A AGROECOLOGIA. **Despesa:** 106. INCENTIVO A AGROECOLOGIA; R$ 6.449,20 (seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) são provenientes da abertura de crédito adicional suplementar descritos nesta Lei; e o restante, no valor de até R$ 13.550,80, como despesas indiretas através da disponibilização de equipamentos, estruturas e servidores públicos conforme descrição dos incisos VI a XII do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 6.449,20 (seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) objetivando reforçar a dotação orçamentária na atividade da Agroecologia.

Art. 5º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até 6.449,20 (seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), no Orçamento Geral do Município, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
1 – AGRICULTURA
20.606.0014.2.045 – Incentivo à Agroecologia
(106) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas.....R$ 6.449,20

Art. 6º Para o atendimento do Crédito descrito no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a redução da

dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
1 – AGRICULTURA
20.122.0002.2.028 – Adm. Geral dos Bens e Serv. da Sec. de Agricultura
(102) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas.....R$ 6.449,20

Art. 7º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente aos Créditos e reduções introduzidos na presente Lei.

Art.8º Fica alterado a Plano Plurianual Lei nº. 2.401, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidos neste texto legal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta (SC), 11 de outubro de 2019.

IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão